



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei nº 636.

Abre crédito especial para auxílio à VII festa Universitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir um crédito na importância de Cr\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Cruzeiros) para auxílio da VII Festa Universitária de Patos.

Art. 2º - Para pagamento do auxílio à que se refere o artigo 1º é necessário a realização da aludida -- Festa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 28 de maio de 1963.


DR. OTÁVIO FERES DE LACERDA
- P R E F E I T O -

RENATO BERNARDO VIEIRA
Secretário - Geral